



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 4400, DE 2023

Altera o art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre falta do trabalhador ao serviço para fins de doação voluntária de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Inciso IV do Art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 1º**

.....

IV – por um dia, a cada 6 (seis) meses de trabalho, no dia da doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Senador Marcelo Castro, Presidente